



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023

Paulo Sérgio de Oliveira, Prefeito Municipal de Herculândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos, assegurando-lhes os princípios de legalidade, transparência, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, torna público a abertura do Edital para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de **Auxiliar de desenvolvimento Infantil e Berçarista** para atender à necessidade emergencial para o funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria da Educação do Município de Herculândia.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CR*	40 horas semanais	Contrato Administrativo Temporário	Ensino Médio Completo	R\$ 1.794,87
Berçarista	CR*	40 horas semanais	Contrato Administrativo Temporário	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.794,87

CR* - Cadastro Reserva

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos a contratação temporária para atuar como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Berçarista, da rede municipal de ensino de Herculândia em virtude do pedido de exoneração dos servidores ocupantes das funções relacionadas e por ter esgotado todos candidatos aprovados nos concursos públicos 01/2019 e 01/2020, para convocação, pelo período de até 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2º - A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Artigo 3º - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação pelo período estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 4º - Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

Artigo 5º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio dos endereços eletrônicos: www.herculandia.sp.gov.br.

Artigo 6º - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Herculândia.

Parágrafo Único - A impugnação poderá ser elaborada, devidamente fundamentada e protocolada na tesouraria da Prefeitura Municipal de Herculândia localizada na rua Euclides da Cunha nº 308, centro de Herculândia dentro prazo.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Divulgação do Edital	20/10/2023
Período de Inscrições	24/10/2023 a 27/10/2023
Publicação da classificação provisória	30/10/2023
Prazo para entrega de recursos	31/10/2023
Publicação da convocação para 2ª etapa	06/11/2023
Classificação final	07/11/2023
Homologação	08/11/2023
Contratação	A partir de 09/11/2023 de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação

DOS REQUISITOS

Artigo 7º - são condições para inscrição:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos.
6. Possuir escolaridade correspondente ao cargo pretendido;

Parágrafo Único: A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade de até 6 meses a contar de sua homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º - As inscrições acontecerão nos dias 24 a 27 de outubro de 2023, no horário compreendido entre 8h30min às 11h00min e das 13h30 às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Euclides da Cunha, 308 – Centro – Herculândia/SP.

Artigo 9º - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital. O candidato deve conhecer todas as atribuições dos cargos as mesmas se encontram anexas a esse edital. O candidato não poderá alegar desconhecimento.

Artigo 10º - O Candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que satisfaz as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
- f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação.

Artigo 11 - No ato da inscrição, o candidato à vaga de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E BERÇARISTA** deverá apresentar os seguintes documentos (Xerox e original):

- a) Cópia do RG e CPF, título de eleitor; certificado de reservista (caso seja do sexo masculino);
- b) Certificado de conclusão do fundamental e/ou ensino médio (conforme exigência da função);
- c) Antecedentes Criminais;
- d) Currículo vitae;
- e) Comprovante de experiência profissional na área da educação ou em áreas correlatas a vaga pretendida (carteira de trabalho ou declaração expedida por empregador com reconhecimento de firma);
- f) O candidato deverá preencher e assinar a Ficha de inscrição;
- g) Comprovante de vacinação contra a Covid 19 com esquema completo para a idade.

Parágrafo Único: Estágios acadêmicos, bolsa de estudos, iniciação científica, ou atividades correlatas não serão consideradas como experiência profissional.

§1º - Após preenchimento, o Candidato receberá um Protocolo, que deve ser guardado até o final do ano, caso a Secretaria Municipal de Educação solicite, posteriormente para alguma eventualidade.

§ 2º - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração no direito de excluí-lo da seleção caso fique comprovada a inveracidade dos dados fornecidos ou não preenchimento e comprovação de informações requeridas na mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

§ 3º- Efetuada a inscrição não será admitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, sujeitando-se o candidato o indeferimento da inscrição quando da não apresentação da documentação prevista neste Processo de Cadastramento.

§ 4º- O Candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição;

§ 5º- O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá a inscrição cancelada.

§ 6º- Ficam impedidos de participar do presente processo de inscrição:

- a) Aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
- b) Candidato que exerce cargo, emprego ou função de acúmulo ilegal.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 12 - A primeira etapa será constituída pela análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

12.1 - A classificação será da seguinte forma:

ITEM	TÍTULO/DOCUMENTOS	VALOR
01	Ensino Técnico na área da educação	10 pontos
02	Ensino Superior na área da educação	20 pontos
03	Tempo de Serviço em área correlatas a vaga*	0,1 pontos por mês comprovado
04	Tempo de Serviço em funções ligadas a educação**	0,5 pontos por mês comprovado
05	Tempo de Serviço em funções ligadas a educação com crianças de 0 a 3 anos	1,0 pontos por mês comprovado

*área correlatas a vaga: Funções que estejam dentro das atribuições da vaga pleiteada pelo candidato, devendo estar especificada no comprovante do tempo de serviço.

** funções ligadas a educação: São as desenvolvidas dentro de uma unidade escolar, objetivando o funcionamento da escola.

*** funções ligadas a educação com crianças de 0 a 3 anos: funções desenvolvidas dentro de unidades que atendem crianças menores de 3 anos, sendo creches, Cemei ou equivalente.

Parágrafo único: Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência correlata às atribuições;
- c) maior número de filhos.

Artigo 13 – Os 10 primeiros colocados da Classificação Provisória para as vagas de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E BERÇARISTA** serão convocados para entrevista com os diretores das unidades escolares para análise de perfil, ficando condicionado a nova classificação a nota provinda dessa etapa.

13.1 Serão considerados os critérios a seguir pelo Diretor da Unidade Escolar no ato da entrevista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Itens avaliados	Pontuação 0 - 5
Experiência na área	
Entusiasmo do candidato	
Bom Relacionamento	
Comunicação	
Planejamento	
Iniciativa	
Tomada de decisão	

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Artigo 14 - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela divulgação da Classificação Final no dia 08 de novembro de 2023 por meio do site da Prefeitura www.herculandia.sp.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - A Classificação não assegura ao Candidato o direito à efetivação, mas apenas a prestação de serviço pelo período de até 6 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Artigo 16 - A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

Artigo 17 - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Artigo 18 - A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

Artigo 19 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes mesmo que aprovado na análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.

Artigo 20 – A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecera rigorosamente a listagem de Classificação Final dos Candidatos.

Artigo 21 – O candidato será contrato conforme Lei Municipal nº2.180 de 29 de agosto de 1990 que regulamenta a contratação temporária de mão de obra, modificada pela Lei 2.560/2000 e Lei 3.004/2017.

Artigo 22 – Os candidatos que não atingirem rendimento satisfatório poderão ter a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

encerrada a qualquer momento, desde que justificado pelo superior imediato ou em virtude da efetivação dos aprovados em concurso público.

Artigo 23 – Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura.

Herculândia 20 de outubro de 2023.

PAULO
SERGIO DE

OLIVEIRA:
14122559880

Paulo Sérgio de Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por PAULO
SERGIO DE OLIVEIRA:14122559880
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,

OU=44483589000196, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB

e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=PAULO

SERGIO DE OLIVEIRA:14122559880

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de

assinatura aqui

Data: 2023.10.20 08:50:40-03'00'

Firefox PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

- I. Recepcionar as crianças e anotar as informações fornecidas pela mãe;
- II. Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;
- III. Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;
- IV. Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique, comunicando a direção para outras providências
- V. Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;
- VI. Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;
- VII. Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;
- VIII. Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível;
- IX. Auxiliar na organização dos materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças;
- X. Promover jogos, brincadeiras e atividades lúdicas em geral, literárias e musicais de interesse para as crianças;
- XI. Participar de cursos, seminários ou palestras de aperfeiçoamento ou de atualização no desempenho de suas atribuições;
- XII. Realizar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

FUNÇÃO: BERÇARISTA

- I. Receber as crianças de berçário e verificar suas condições de saúde e higiene, bem como e anotar as informações, fornecidas pela mãe;
- II. Realizar e/ou ajudar na higiene, banhos e alimentação da criança;
- III. Zelar sempre pelo bom ambiente, pela higiene e pela limpeza do berçário e dos móveis e equipamentos do local e pelo bem-estar da criança;
- IV. Acomodar as crianças e cuidar da organização delas no local do berçário;
- V. Dispensar cuidados e vigilância permanente as crianças do berçário durante o período de sono e repouso;
- VI. Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique, comunicando a direção para as outras providências;
- VII. Participar do planejamento, da execução de atividades e da avaliação das atividades educativas, de assistência sanitária, alimentar e social das crianças;
- VIII. Registrar em fichas apropriadas e avaliar o desenvolvimento das crianças em seus aspectos lúdicos, sociais, físicos, emocionais e intelectuais;
- IX. Cuidar e educar a criança sempre com eixo norteador do desenvolvimento infantil, implementando atividades de estimulação psicomotora e afetiva das crianças;
- X. Participar de cursos, seminários ou palestras de aperfeiçoamento ou de atualização no desempenho de suas atribuições;
- XI. Cumprir as demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.